



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

fls. 551

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas
Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

Valide aqui
este documento

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
REGINA LUCIA TEIXEIRA

MATRÍCULA

591

FICHA

01

Aquidauana, (MS) 28 de Setembro de 1976

IMÓVEL: -

Um lote de terreno urbano situado na margem direita do Rio Aquidauana, nesta Cidade a Rua Nelson Felicio dos Santos - com 26,50 mts (vinte e seis metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50 mts (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) de fundos, que o mesmo é da quadra CXX da planta Cadastral da Cidade, lote nº 03 com a area de 1.656,25 mqs - PROPRIETARIO PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MT - O Oficial da 1ª. Circ. desta Comarca.

R.1/591 - Aquidauana, 28 de Setembro de 1976.

TITULO - Titulo Definitivo - TRANSMITENTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MT - ADQUIRENTE - FRANCISCO ANDERSON, brasileiro, casado, proprietario, residente nesta Cidade à Rua Candido Mariano portador da CI-RG nº 1255-1250 e CIC 003.694.031/34-

FORMA DO TITULO - Titulo Definitivo expedido pela Prefeitura Municipal desta Cidade em 24.08.1976 - Titulo nº 1.108/52 - AREA TRANSFERIDA - A Transmitente transferiu integralmente o Imóvel acima descrito - AREA REMANESCENTE - Não há - VALOR - Não consta - CONDICÕES - Ficando o foreiro obrigado a observancia das Posturas Municipais e sujeito às penas nas mesmas estabelecidas e ao comisso no caso de deixar de pagar o foro durante tres anos consecutivos - O Oficial da 1ª. Circ. desta Comarca.

Av.2/591 - Aquidauana, 17 de Agosto de 1.979.

De conformidade com o requerimento, e demais documentos que foram apresentados, os quais ficam arquivados neste Cartório é feita a presente averbação para constar que em vista do despacho do Secretario de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Mu

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6FUY3-AEQBJ-U8MDR-4GXVU>

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALARICO DAVID MEDEIROS JUNIOR e tjms.jus.br, protocolado em 21/03/2024 às 16:36, sob o número WAQU24070058788. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003063-67.2007.8.12.0005 e código eVq1gGal.





Valide aqui este documento



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

MATRÍCULA

591

FICHA

01v

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6FUY3-AEQBJ-U8MDR-4GXVU

nicipal de Aquidauana Estado de Mato Grosso do Sul, exarado em petição do Sr. Francisco Anderson que de acordo com a vistoria efetuada em terreno de sua propriedade sito nesta Cidade à rua Nelson Felicio dos Santos, acha-se construída uma casa residencial sob nº 144, com 12 peças feita de material e coberta com telhas comuns com o terreno medindo 1.656,25 m2, sendo 148,87 m2 construída. Sendo que a mesma foi construída anterior a 1.966. Secretaria de Viação e Obras Públicas da Prefeitura Municipal de Aquidauana, aos dezanove dias do mes de junho de hum mil novecentos e setenta e nove. (a) Ambrosio Ferreira Santana - Secretário de V.O.P. O Oficial

da 1ª. Circ. d/ Comarca.

R.3/591 - Aquidauana, 21 de Julho de 1.983.

TITULO - Formal de Partilha - TRANSMITENTE - ESPOLIO DE FRANCISCO ANDERSON e EVANGELISTA DE ARRUDA ANDERSON - ADQUIRENTE - FRANCISCA ANDERSON, brasileira, solteira, professora, residente nesta Cidade, portadora da CL-RG nº 075.777-SSP-MS e CPF nº 027.173.361-68 - FORMA DO TITULO - Formal de Partilha extraído dos autos de Arrolamento dos bens deixados por falecimento de Francisco Anderson e Evangelista de Arruda Anderson expedido pelo Juizo e Cartório da 1ª Vara Cível desta Comarca 29 de Janeiro de 1982 - AREA TRANSFERIDA - Haverá, um lote de terreno urbano situado à margem direita do rio Aquidauana, nesta Cidade, à rua Nelson Felicio dos Santos, com 26,50m de frente por 62,50m de fundos, da quadra CXX da planta cadastral da Cidade, lote nº 03 com a area de 1.656,25 m2, onde se acha construída uma casa residencial, de nº 144 com 12 peças feita de material e coberta de telhas comuns, avaliado em R\$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzeiros) - AREA REMANESCENTE - Não há - VALOR - R\$ 900.000,00 - CONDIÇÕES - Não há - O Oficial

continua na ficha nº



Documento assinado digitalmente



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALARICO DAVID MEDEIROS JUNIOR e tjms.jus.br, protocolado em 21/03/2024 às 16:36, sob o número WAQU24070058788 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003063-67.2007.8.12.0005 e código eVq1gGal.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL - CARTÃO DO 1º OFÍCIO
REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO
REGINA LUCIA TEIXEIRA

MATRÍCULA

591

FICHA

02

Aquidauana, (MS) 21 de Julho de 1983

IMÓVEL: -

[Handwritten signature] da 1ª. Circ.

desta Comarca.

Av.4/591 - Aquidauana, 09 de Maio de 2003

Estado de Mato Grosso do Sul-Poder Judiciário Comarca de Aquidauana-1ª Vara Cível-Aquidauana,07 de Maio de 2003.Oficio nº 401/2003-Autos nº 005.03.001774-7/0000-Ação:Execução de Obrigação de Fazer/Execução-Exequente:José Augusto Anderson e outro - Executado:Espólio de Francisca Anderson.Prezada Senhora:Pelo presente e para os devidos fins,expedido nos autos supra,intimo a Vossa Senhoria que foi deferida o pedido de antecipação de tutela e determino a Vossa Senhoria para que, na forma do artigo-461,§ 3º do Código de Processo Civil, seja anotado junto à matrícula nº 3/591, o Mandado de Citação incluso ao presente, conforme decisão de f.43,cuja copia segue anexa.Atenciosamente,Paulo Afonso de Oliveira-Juiz de Direito.Mandado de Citação-Antecipação de Tutela-Autos nº 005.03.001774-7-Ação:Execução de Obrigação de Fazer-Exequente:Jose Augusto Anderson e outro-Executado:Espolio de Francisca Anderson-Mandado nº 001-O Doutor Paulo-Afonso de Oliveira, Juiz de Direito da 1ª Vara cível,da Comarca de Aquidauana,na forma da lei etc.MANDA o sr.Oficial de Justiça que em cumprimento ao presente,extraido do processo acima indicado **EFETUE A CITAÇÃO DO RÉU**,conforme decisão prolatada e diante da petição inicial,cujas cópias seguem em anexo, como parte integrante deste, para que em 05(cinco)dias,constitua gra
.....VIDE FICHA Nº 02vº.....

continua no verso

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6FUY3-AEQBJ-U8MDR-4GXVU>

Documento assinado digitalmente

saec

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALARICO DAVID MEDEIROS JUNIOR e tjms.jus.br, protocolado em 21/03/2024 às 16:36, sob o número WAQU24070058788 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0003063-67.2007.8.12.0005 e código eVq1gGal.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

Valide aqui este documento

MATRÍCULA

591

FICHA

02vº

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6FUY3-AEQBJ-U8MDR-4GXVU

vame real(hipoteka),sobre o imovel descrito na inicial.Na mesma ocasião,INTIME-SE para cumprimento da medida antecipatória concedida, na forma a seguir transcrita.**DECISÃO:**"Assim defiro o pedido de antecipação de tutela para o fim de determinar que na forma do artigo 461,parágrafo 3º do CPC, seja anotado junto à matricula do imovel,o mandado de citação em questão".**ADVERTÊNCIA NÃO SENDO CONTESTADA A AÇÃO NO PRAZO MARCADO,PRESUMIR-SE-ÃO ACEBITOS COMO VERDADEIROS OS FATOS ARTICULADOS PELO AUTOR NA PETIÇÃO INICIAL(ART. 285,C/C O ART. 319,do CPC).****EXECUTADO:- ESPÓLIO DE FRANCISCA ANDERSON,na pessoa de seu inventariante - RENATO GEORGE OLIVEIRA,brasileiro,solteiro,pecuarista,residente à rua Cel.Nelson Felicio dos Santos,144-centro,nesta Cidade CUMpra-se NA FORMA DA LEI.(a.a.)Mariuza Leite Moreira Jara)Escrevente Judicial,o digitei.Juozemara Lopes Vera-Escrivã judicial o conferi e subscrevo.Comarca de Aquidauana(MS),02 de Maio de 2003.Autos nº 005.03.001774-7/0000-Ação:Execução de Obrigação de Fazer/Execução-Exequente:Jose Augusto Anderson e outro-Executado:Espolio de Francisca Anderson-Vistos etc.Pois bem consoante dispõe o artigo 461 do Código de Processo Civil, na ação que tenha por objeto o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, o juiz concederá a tutela específica da obrigação ou, se procedente o pedido, determinará providencias que assegurem o resultado pratico equivalente ao do adimplemento.- Analisando ainda o dispositivo supra, verifica-se que seu § 3º textualmente diz que, sendo relevante o fundamento da demanda e havendo justificado receio de ineficacia do provimento final**

.....VIDE FICHA Nº 03.....

continua na ficha nº

Documento assinado digitalmente
saec
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALARICO DAVID MEDEIROS JUNIOR e tjms.jus.br, protocolado em 21/03/2024 às 16:36, sob o número WAQU24070058788 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003063-67.2007.8.12.0005 e código eVq1gGal.



Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6FUY3-AEQBJ-U8MDR-4GXVU

End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 241-1413

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lucia Teixeira Cabral

Matricula

591

Ficha

03

AQUIDAUANA MS 09 de Maio de 2003

é lícito ao juiz conceder a tutela liminarmente. Na hipótese presente é evidente que é relevante o fundamento da lide, isso considerando que pelo menos num juízo preliminar, os autores lograram êxito em demonstrar através da documentação juntada que os requeridos estão comprometidos a constituir o gravame real sobre o imóvel caracterizado na exordial. De outro tanto, é fato que não havendo o registro do mandado de citação junto à margem da matricula do imóvel, é possível que este facilmente seja passado a terceiros, frustrando a garantia para a qual servirá esse bem. Assim defiro o pedido de antecipação de tutela para o fim de determinar que, na forma do artigo 461, § 3º, do Código de Processo Civil, seja anotado junto à matricula do imóvel o mandado de citação em questão. De outro tanto, cite-se o requerido, na pessoa do inventariante para que em cinco dias, constitua gravame real (hipoteca) sobre o imóvel descrito na inicial. I. C. - se. Aquidauana, 30 de abril de 2003. (a) Paulo Afonso de Oliveira - Juiz de Direito - O Oficial da 1ª. Circ.

R 5/ 591 - Aquidauana, 02 de Março de 2005

TITULO - Mandado de Averbação de Registro de Imóvel - Registro de Hipoteca - CREDOR - JOSÉ AUGUSTO ANDERSON e outro -

DEVEDOR - ESPÓLIO DE FRANCISCA ANDERSON - FORMA DO TITULO -

Mandado de averbação no Registro de Imóvel expedido pelo

VIDE FICHA Nº 03ve.....

Continua no Verso

Documento assinado digitalmente
saec
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALARICO DAVID MEDEIROS JUNIOR e tjms.jus.br, protocolado em 21/03/2024 às 16:36, sob o número WAQUJ24070058788 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003063-67.2007.8.12.0005 e código eVq1gGal.



SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS - AQUIDAUANA - MS

Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6FUY3-AEQBJ-U8MDR-4GXVU

.....MATRICULA 591.....FICHA Nº 03vº.....

Juizo e Cartorio da 1ª Vara Cível desta Comarca, em data de 11 de Fevereiro de 2005, expedido nos Autos nº 005.03.0017 74-7 Ação de Execução de obrigação de fazer qm ue figura - como Exequente Jose Augusto Anderson e outro e como Execu- tado o Espólio de Francisca Anderson, no qual foi determi- nado o Registro da Hipoteca do imovel da presente Matrícula IMÓVEL HIPOTECADO - Integralmente o imovel da presente Ma- trícula - VALOR DA AÇÃO - R\$ 45.000,00 - Emol R\$ 450,00 - Funjecc R\$ 13.50. Oficial _____ 1ª Circ..

Av. 6/ 591 - Aquidauana, 02 de Março 2005

O imovel da presente Matrícula acha-se gravado com ônus - conforme consta da Averbação de Nº 4 e Registro de Hipoteca conforme consta do R 5, ambos em favor de JOSÉ AUGUSTO AN- DERSON. Oficial _____ da 1ª Circ....

Av. 7 / 591 - Protocolo nº 76.527 Livro 1 B fls. 217 em data de 04/03/2016.

De conformidade com o Ofício nº 0321/2016-rprs expedido pela 2ª Vara Cível desta Cidade e Comarca em data de 03/03/2016, devidamente assinado digitalmente pelo MM. Juiz de Direito em Subst. Legal Dr. Fernando Chemin Cury é feita a presente averbação para transcrever o seguinte: Estado de Mato Grosso do Sul - Poder Judiciário - Aquidauana - 2ª Vara Cível - Of. Nº 0321/2016-rprs - Aquidauana, 03 de março de 2016 - DA: Dr. Fernando Chemin Cury - Juiz de Direito em Substituição legal na 2ª Vara Cível da Comarca de Aquidauana-MS - AO: Ilmo(a) Sr(a) Oficial do Cartório do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Aquidauana-MS. Senhor(a) Oficial: Através do presente, expedido nos autos de Procedimento Ordinário (Feito nº 0800245-94.2016.8.12.0005) em que Renato George Oliveira e José Antônio de Oliveira movem em face de Dina Oighnestein Anderson, José Augusto Anderson, em tramite por este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, DETERMINO a Vossa Senhoria, que cumpra a decisão a saber: DEFIRO a liminar vindicada, para o fim de determinar a suspensão da adjudicação deferida na execução em apenso, até sentença a ser proferida nessa ação ou até ulterior

Matrícula nº 591 Vide Ficha nº 02 Referente ao Protocolo
76.527 e lançamento Av. 7 em data de 04/04/2016.

Documento assinado digitalmente
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALARICO DAVID MEDEIROS JUNIOR e tjms.jus.br, protocolado em 21/03/2024 às 16:36 , sob o número WAQU24070058788 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 0003063-67.2007.8.12.0005 e código eVq1gGal.



Rua Candido Mariano, 442, Centro, Aquidauana - MS, CEP 79200-00 - Telefone (067) 3241-1413 / 3241-2229

REGINA LUCIA TEIXEIRA CABRAL

Delegatária do Serviço de Registro de Imóveis e de Registro Civil das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas da Comarca de Aquidauana - MS

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/6FUY3-AEQBJ-U8MDR-4GXVU End. Pça N. Srª Imaculada Conceição, 291 - Centro - Aquidauana - MS - Fone: 3241-1413

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL - CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO

Regina Lúcia Teixeira Cabral

Matricula **591** Ficha **04** AQUIDAUANA - MS **04 de Abril 2016**

determinação desse juízo ou da instancia ad quem". Segue em anexo como parte integrante deste, cópia Matrícula do Imóvel de f. 27-32, Auto de Adjudicação de f. 156, Carta de Adjudicação de f. 206-207 e decisão de f. 69-71. Sem mais para o momento subscrevo-me. (assinatura digital) Fernando Chemin Cury – Juiz de Direito em Subst. Legal. Emol ISENTO – Expediente do Juízo. Selo de Autenticidade nº ALN30841-711. Aquidauana, 04 de Abril de 2016. O Oficial da 1ª Circ.

AO CARTÓRIO... : R\$	27,55
FUNJECC 5%... : R\$	1,45
FUNJECC 10%... : R\$	2,90
FUNADEP 6%... : R\$	1,74
FUNDE-PGE 4%... : R\$	1,16
FEADMP 10%... : R\$	2,90
SELOS..... : R\$	1,50
TOTAL..... : R\$	39,20

CERTIFICO que apresente fotocópia confere com a matrícula original de nº.: **591** e que, nos termos do disposto artigo 19, § 1º da Lei 6.015/1973, tem valor de certidão. **CONSTANDO DA MESMA OS ÔNUS PENDENTES LANÇADOS SOB N°S Av4, R5.** O referido é verdade e da fé. **Aquidauana-MS, em 05 de março de 2024. SELO nº AJT97157-033-NOR**

Acesse o site <http://www.tjms.jus.br/corregedoria/selos/pesquisaselos.php> para visualizar a autenticidade desta certidão



Continua no Verso

Outro íd.



Valide aqui
este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/6FUY3-AEQBJ-U8MDR-4GXVU>

Em Branco

Em Branco

Em Branco